



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.434 DE 17 DE MAIO DE 2017.**

### **“INSTITUI O CONCURSO DE REDAÇÃO “SEU EU FOSSE VEREADOR...” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JESUÂNIA”.**

O povo do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Concurso de Redação “Se eu fosse Vereador...”, a ser realizado por alunos do 6º Ano do Ensino Fundamental ao 3º Ano do Ensino do Médio da Escola Estadual João de Almeida Lisboa, no Município de Jesuânia.

**Art. 2º** Será criada Comissão temporária Especial, nos termos do art. 108 do Regimento Interno da Casa, a qual será responsável por toda a organização do evento, podendo, para tanto, solicitar auxílio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** O Concurso de Redação será aplicado nos meses de Agosto e Setembro, devendo ser avaliadas por profissionais devidamente habilitados, por um representante da Secretaria de Educação e pela respectiva Comissão Especial.

**Art. 4º** O Concurso dividir-se-á em duas etapas:

I – Durante o mês de Agosto, será promovido entre os alunos do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental;

II – Durante o mês de Setembro, será promovido entre os alunos do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio.

**Art. 5º** As três melhores redações, em cada uma das etapas, serão devidamente premiadas, a critério da Câmara Municipal, com troféus e medalhas.

**Art. 6º** As redações premiadas serão lidas pelos alunos na sessão legislativa subsequente ao encerramento do concurso, sendo que as principais ideias poderão ser debatidas pelos vereadores que, se for o caso, apresentarão projeto de lei sobre o tema proposto.



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG


**Art. 7º** A Comissão Especial responsável pelo concurso deverá, através de portaria própria, regulamentar as regras, datas, premiações e demais pontos para o adequado desenvolvimento do evento.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 17 de maio de 2017.

**José Donizette Nogueira**  
Prefeito Municipal



José Donizette Nogueira  
Prefeito